(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2023.05.04.01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 02.288.268/0001-04.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

TERMO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUANTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, nos termos da legislação vigente, especialmente sob a égide do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com **Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020**, apresentam a seguinte exposição de motivos quanto à possibilidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.**

1. DO RELATO INICIAL SOBRE O OBJETO

Licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública, diante da necessidade de contratar com particulares, seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Ela deve ser conduzida em observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Regra geral, toda contratação realizada pela Administração deve ser feita a partir do instrumento da licitação, não sendo autorizado ao Administrador realizar qualquer ato discricionário, dissonante dos mandamentos da Lei nº 8.666/93 e das regras previstas no edital do certame.

Todavia, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que se mostra inexigível a realização do procedimento licitatório, diante da impossibilidade de se promover a competição entre os interessados. Essa situação pode ocorrer diante da exclusividade do produto objeto do certame, necessidade de serviços técnicos especializados com profissionais de notória especialização e ainda, contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Aduzem o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

3. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A necessidade de tais serviços no âmbito da administração pública justifica a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, pelos seguintes motivos:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada nos princípios do equilíbrio fiscal, planejamento e transparência, instituiu em seu art. 48 instrumentos de transparência da gestão fiscal, para os quais cabe ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Posteriormente, para uniformização dos procedimentos, houve a inclusão do § 6º nesse art. 48, de modo instituir a utilização de **solução tecnológica para processamento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada um dos Entes Federativos,** descritos no art. 20 da LRF, incluída a administração indireta, sendo mantido e gerenciado pelo respectivo Poder Executivo.

Com o advento tecnológico houve a necessidade de definição de um padrão mínimo de qualidade mais adequado para contratação da solução tecnológica instituída pela LRF, já que o Decreto nº 7.185/2010 até então vigente encontrava-se defasado, situação que foi dirimida pelo **Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020**, com a regulamentação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira, conhecido como SIAFIC.

Importante esclarecer que o SIAFIC não corresponde a um sistema específico, mas sim a toda e qualquer solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, respeitadas as especificações técnicas legalmente definidas.

O decreto ainda enfatiza a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo **ente federativo**, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF.

Considerando que o processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Câmara de JARDIM/CE, e da responsabilidade pela contratação,

desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados;

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar no 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal;

Considerando que atualmente, a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA),** fornece os softwares de gestão pública para o Município de JARDIM/CE;

Neste liame, a PREFERTURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE/CE, Entidade Central, quando da realização da contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão para o setor público, através de Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**, contratou a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, vencedora do certame.

De acordo com o artigo 1º, § 3º, I da Lei Complementar nº 101/2000, as informações da gestão dos entes públicos devem ser publicadas e demonstradas de forma consolidada, ou seja, os demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais, compras, licitações e outros que devam ser publicados, devem abranger todos os órgãos que compõem aquele Ente Público – Administração Direta e Indireta. A lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais – ARF e o Anexo de Metas Fiscais – AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

Sendo assim, o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

A contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em um única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Câmara, Câmara e demais órgãos através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório nº **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1** realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo que a **Câmara Municipal**, ficará vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

4. CONCLUSÃO

Por fim, não resta dúvida de que a melhor alternativa de adequação para integração dos sistemas informatizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evitando-se a operacionalização através de sistemas de gestão diferentes, é a contratação das soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, por já ser ela há que presta este serviço técnico ao Poder Executivo, para assim, garantir as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, e SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle por meio do Decreto nº 10.540/2020.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de exclusivo, de conformidade com o que prescreve o **Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.**

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

JARDIM/CE, 06 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi à vencedora do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**. realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

É sabido que os serviços de soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, por já ser ela há que presta este serviço técnico ao Poder Executivo, para assim, garantir as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, e SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle por meio do Decreto nº 10.540/2020.

Deste modo, entende-se que a presente prestação de serviços não resta dúvida de que a melhor alternativa de adequação para integração dos sistemas informatizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evitando-se a operacionalização através de sistemas de gestão diferentes, é a contratação das soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA,** tendo em vista ainda, que a empresa possui vasta experiência e, ao longo de vários anos de história e de trabalhos desenvolvidos pelos municípios no estado do Ceará, e também por dispor de uma vasta equipe técnica altamente qualificada, para a execução dos serviços mencionados.

Por isso, com base em todos esses elementos e requisitos probantes a situação, firma-se a razão de escolha desta empresa para que a mesma possa apresentar sua proposta de preços, nos termos consignados na presente.

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

Considerando que é de conhecimento público e notório que vossa empresa possui vasta experiência e anos de trabalhos desenvolvidos pelos diversos municípios no estado do Ceará, bem como, conforme explicitações apresentadas anteriormente, especialmente quanto a necessidade de locação do sistema e na disponibilidade de equipe técnica vasta e altamente qualificada, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o objeto de C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, levando-se em consideração as seguintes exigências e informações de observância obrigatória:

Anexo 01) Projeto Básico/Termo de Referência quanto a execução dos serviços;
Anexo 02) Relação de documentos necessários a contratação e comprovação quanto a aplicabilidade e vantajosidade dos preços praticados;

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE

À EMPRESA
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – **CNPJ: 02.288.268/0001-04**
RUA LAURO MAIA, Nº 1120 –COMPLEMENTO: TERREO, BAIRRO: FÁTIMA– CEP: 60.055-295 – FORTALEZA/CE,

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO(S):

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento será regido pelos artigos 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no decreto Decreto nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DA JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

O Sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, obedecendo ao Decreto Federal n9 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar nº 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal.

Considerando que cada órgão opere com sistemas informatizados de gestão, e que, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, não dispõem desse sistema, a contratação de software se faz necessária uma vez que as informações são centralizadas em um única base, e que o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão

operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**. realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Câmara, Câmara e demais órgãos através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

Por fim, observa-se que mediante os documentos probatórios apresentados pela empresa, como também, levando-se em consideração todos os argumentos que culminaram na escolha desta empresa, observa-se que a presente relação encontra-se dotada de elementos preponderantes de confiança, de técnica quanto à contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND
01	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE **CONTABILIDADE.**	MÊS/SERV	08

02	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) **DE LICITAÇÃO.**	MÊS/SERV	08
03	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE **PORTAL DA TRANSFERENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.**	MÊS/SERV	08

5.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. O Sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - S1AF1C, obedecendo ao Decreto Federal n9 10.540, de 5 de novembro de 2020:

5.2.1.1. Padrão mínimo de qualidade para sistemas de contabilidade:

a) Controlar e evidenciar as operações realizadas petas Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentarias ou patrimoniais do ente federativo.

b) Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas a conta desses recursos e das respectivas disponibilidades

c) - Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardam bens a elas pertencentes ou confiados

d) - Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis

e) - Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.

f) - Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos.

g) - Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individual ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC no 101/2000.

h) - Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilizado das informantes em tempo real.

i) - Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas a exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

j) - Controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados á finalidade especifica.

5.2.1.2- No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários a sua caracterização e identificação;

5.2.1.3- O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos;

5.2.1.2 - SIAFIC fica disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários a elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

5.2.1.3 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes de classificação orçamentaria, com a especificação da unidade orçamentaria, da função, da subcontratação, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.

5.2.1.3- OUTROS SERVIÇOS;

6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.3.1. No mínimo 01(um) profissional de nível superior, formado na área de informática, devidamente, com experiência em informática;

6.3.2. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

7.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Câmara através da Unidade Gestora, representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contrato(s) produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

7.4. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por presidente da Câmara, o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

9.1. São **obrigações do fornecedor**:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços na Câmara Municipal;

h) Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente da Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao responsável, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao responsável do setor qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar a Câmara Municipal efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CÂMARA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CÂMARA de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmarapor autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CÂMARA que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

9.1.1. O fornecedor autoriza a Câmara de Jardim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa; **9.1.2.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's;

9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. São **obrigações do CONTRATANTE**:

a) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço, quando necessário, desde que observadas às normas de segurança;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico/Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

d) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

e) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

f) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

g) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

h) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

k) Aplicar á CONTRATADA sanções regulamentares e contratuais;

l) Permitir o acesso a CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

m) Comunicar oficialmente a CONTRATADA as falhas detectadas;

n) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observâncias que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente da Câmara ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Jardim, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

10.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.6. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso;

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

JARDIM-CE, 04 DE MAIO DE 2023.

À
PROPONENTE:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04
RUA LAURO MAIA, Nº 1120, - BAIRRO: FÁTIMA – CEP: 60.05-210 – FORTALEZA/CE.

Vimos por meio deste, solicitar os documentos abaixo relacionados para que possa-se se realizar a instrução do processo administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:
Os documentos a serem exigidos para a contratação serão:
1.1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS,** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
1.1.2. Documentos oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s) administradores/representante legal;

1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1- Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do projeto básico;

1.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Solicitamos o retorno quanto a apresentação dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Atenciosamente,

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICI... Fl. 19 C J

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Jardim
Jardim-CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Sistema de Contabilidade	Mês	08	1.400,00	11.200,00
02	Sistema de Licitação	Mês	08	150,00	1.200,00
03	Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação	Mês	08	550,00	4.400,00
				Soma	**16.800,00**
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: Isento
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fortaleza-CE, 03 de maio de 2023.

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICO LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Rodrigo Nogueira Gaciel
CPF: 045.475.693-39

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

311906809 0

I e 1 NOME E SOBRENOME: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/01/1985, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 16/09/2022

4b VALIDADE: 15/09/2032

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2002028026885 SSP CE

4d CPF: 060.404.797-52

5 Nº REGISTRO: 04197652948

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SALOMAO BRIGIDO DE BRITO

MARIA JOSE DE LUCENA BRITO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21430151034
CE189422181

LOCAL: FORTALEZA, CE

311906809

CEARÁ

I e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo na Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041976529<485<<<<<<<<<<<<
8501248M3209158BRA<<<<<<<<<<<2
RAIMUNDO<<FREIRE<DE<BRITO<NETO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 21
CMJ

COMISSÃO DE L... Fl. 22 CMJ

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO**, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador do documento de identificação nº 2002028026885 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 060.404.797-52, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, nº 185, apto. 402, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP: 60130-160. **PODERES**: representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Ceará,** a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direita para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2023.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 253264 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 27 de dezembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Ob.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

4º OFÍCIO DE NOTAS MORAIS CORREIA

SELO DE AUTENTICIDADE 2022 TGOJ 03 AUTENTICAÇÃO IS397092

Consulte em: www.tjce.jus.br/portal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 24
CMJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO PEIXOTO GUEDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
92002302464 SSP CE

CPF
358.499.243-53

DATA NASCIMENTO
07/01/1965

FILIAÇÃO
FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR
MARIA NELY PEIXOTO GUEDES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01676931480

VALIDADE
22/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/08/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1852824610

OBSERVAÇÕES
A :

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1852824610

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
03/09/2020

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

34360021415
CE176455566

CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE 2021
QNMU 03
AUTENTICAÇÃO
IR458433

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 246048 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartorio Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 025

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES,** brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. **ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES,** brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

3. **MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO,** brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap.701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, tem sede e domicilio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do ceará sob nº23200759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2001, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 20/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/01/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ªCláusula – A sociedade a partir desta data altera a 6ª Cláusula – Encerramento do exercício social:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ªCláusula – As Cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ªCláusula – O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
AUTENTICAÇAO Nº 246029 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
Cartório Morais Correia
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Os.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DE AUTENTICIDADE 2021
UPRX 03
AUTENTICAÇÃO
IR458388

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 026
CMJ

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.542-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap.401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, ASPEC INFORMÁTICA, e tem sede e domicilio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000 quotas	R$	70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES	70.000 quotas	R$	70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000 quotas	R$	70.000,00
TOTAL	210.000 quotas	R$	210.000,00

δ1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
AUTENTICAÇAO Nº 246029 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
Cartório Morais Correia
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Os.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DE AUTENTICIDADE 2021
XOLR 03 AUTENTICAÇÃO IR458393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 27
CMJ

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

δ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariedade pela integralização do capital.

3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

1) análise e desenvolvimento de sistemas;

2) Programação;

3)Processamento de dados e congêneres;

4) elaboração de programas de computadores

5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;

6)Assessoria e consultoria em informática;

7) Gerenciamento de documentos eletrônicos(digitalização);

8)Suporte técnico em informática,inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;

9) Planejamentos,confecção,manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
AUTENTICAÇAO Nº 246029 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selo.tjce.jus.br/portal

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 AUTENTICAÇÃO VKCP 03 IR458398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 28

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª. Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª. Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 246029 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Ob.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 FCHZ 03 AUTENTICAÇÃO IR458352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 29
CMJ

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2011
SOB Nº: 20111719023
Protocolo: 11/171982-8, DE 14/06/2011
Empresa: 23 2 0075947 6
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 246029 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Ob.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato no selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DE AUTENTICIDADE 2021 WXEY 03 AUTENTICAÇÃO IR458357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 30 CMJ

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionisio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **"ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA"**, estabelecida Rua Lauro Maia, nº. 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nr. 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª(PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º(oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
AUTENTICAÇAO Nº 246048 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
Cartório Morais Correia
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Os.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
MORAIS CORREIA
SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO 2021
ALOE 03
IR458445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 31
C. J.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP – AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	**210.000**	**210.000,00**	**100,00**

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	**210.000**	**210.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 2ª(SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

1) Analise e desenvolvimento de sistemas;
2) Programação;
3) Processamento de dados e congêneres;
4) Elaboração de programas de computadores;
5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
6) Assessoria e consultoria em informática;
7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletronicas.

MORAIS CORREIA
CARTÓRIO 4º OFÍCIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Fl. 32 CMJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP – AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

CLÁUSULA 3ª(TERCEIRA): As clausulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011
SOB Nº. 20112070965
Protocolo: 11/207096-5, DE 09/09/2011
Empresa:23 2 0075947 6
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
AUTENTICAÇAO Nº 246048 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de novembro de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
Cartório Morais Correia
Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DE AUTENTICIDADE 2021 VPMG 03 AUTENTICAÇÃO IR456464

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 33
CMJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.288.268/0001-04 **MATRIZ**		**18/12/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASPEC INFORMATICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA LAURO MAIA	**1120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.055-210	**FATIMA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR	**(85) 3464-2900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **14:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 34
CMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
140931-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
12/08/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
02.288.268/0001-04

NOME DE FANTASIA
ASPEC INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R LAURO MAIA, 1120

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60055-295

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
18/12/1997

EMITIDO VIA INTERNET EM 14/12/2022 ÀS 14:44:43
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 35
CMJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:34 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.
Código de controle da certidão: **A59D.F990.38AC.1075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 36
CMJ

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202305996319

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2023 ÀS 12:42:24
VÁLIDA ATÉ 05/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 37
CMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2023/32770

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2023 (11:22:19)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICI Fl. 38 CMJ

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 20230430002636103719 32

Informação obtida em 03/05/2023 08:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 39
CMJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Certidão nº: 5659320/2023
Expedição: 08/02/2023, às 07:49:11
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 40 CMJ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200759476	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2200264730

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

23 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 41
CMJ

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.877-6	CEE2200264730	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
Fortes Contábil 6.184.0

COMISSÃO DE LICIT. CAC FL. 42 CMJ

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	12.709.669,18 D
1.01	Ativo Circulante	6.984.951,21 D
1.01.01	Disponibilidades	4.535.861,63 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	39.593,77 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	39.593,77 D
1.01.01.02	Bancos	2.984.363,40 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	2.975.088,14 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	935.727,45 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	935.727,45 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	576.177,01 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	576.177,01 D
1.01.03	Clientes	1.523.386,33 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.523.386,33 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.523.386,33 D
1.01.05	Créditos	907.983,74 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	907.983,74 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	12.255,85 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	12.886,06 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	882.841,83 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	17.719,51 D
1.07	Ativo não Circulante	5.724.717,97 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.588.206,28 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.735.442,68 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.735.442,68 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.147.236,40 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.147.236,40 C
1.07.05	Intangível	919.712,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	23.828,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	23.828,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	12.709.669,18 C
2.01	Passivo Circulante	4.231.271,41 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.231.271,41 C
2.01.01.01	Fornecedores	175.422,86 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	175.422,86 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.694.015,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	389.875,34 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.304.140,44 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	181.818,10 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	181.818,10 C
2.01.01.17	Outras Contas	32.196,73 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	32.196,73 C
2.01.01.21	Provisões	1.147.817,94 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.147.817,94 C
2.03	Passivo não Circulante	72.727,51 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	72.727,51 C

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
Fortes Contábil 6.184.0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 43 CMJ

Conta	Descrição	31/12/2021
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	72.727,51 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	72.727,51 C
2.07	Patrimônio Líquido	8.405.670,26 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	8.195.670,26 C
2.07.04.01	Reservas	8.195.670,26 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	8.195.670,26 C

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 12.709.669,18 (Doze Milhões Setecentos e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos) .

ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391
Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391
Dados: 2022.02.23 10:39:12 -03'00'

CONTADOR

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272

ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ROMANA
Fortes Contábil 6.184.0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 44 CMJ

Conta	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	27.314.281,47
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	27.314.281,47
Vendas de Serviços	27.314.281,47
(-) Deduções da Receita	2.362.686,15
Impostos Faturados	2.362.686,15
ISS	1.365.714,90
COFINS	819.428,43
PIS	177.542,82
(=) Receita Líquida	24.951.595,32
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	11.603.754,57
Custo dos Serviços Prestados	11.603.754,57
(=) Lucro Bruto	13.347.840,75
(-) Despesas Operacionais	9.329.361,80
Despesas Administrativas	5.014.253,10
Despesas com Vendas	4.157.477,74
Despesas Tributárias	32.672,42
Resultado Financeiro	124.958,54
Receitas Financeiras	(82.687,30)
Despesas Financeiras	207.645,84
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	27.000,00
Outras Receitas	27.000,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	4.045.478,95
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.045.478,95
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	364.093,11
(-) Imposto de Renda	987.369,74
(=) Resultado Líquido do Exercicio	2.694.016,10

ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391
Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391
Dados: 2022.02.23 10:39:44 -03'00'

CONTADOR

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272

ADMINISTRADOR

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 09:45:41 Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 45 CMJ

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 6.184.0

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento {(4.231.271,41 + 72.727,51)/ 12.709.669,18 }*100 Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	{(c201+c203)/c1}*100	33,86
LC	Liquidez Corrente 6.984.951,21 / 4.231.271,41 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,65
LG	Liquidez Geral (6.984.951,21 + 1.216.799,25)/(4.231.271,41 + 72.727,51) O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,91
SG	Solvência Geral 12.709.669,18 /(4.231.271,41 + 72.727,51) O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c20301)	2,95

ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391
Dados: 2022.02.23 10:40:13 -03'00'

CONTADOR

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272

ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/027.877-6	CEE2200264730	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 47 C.P.J.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 22/027.877-6 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5756413, em 23/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2022, às 14:54.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/027.877-6.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 48
C. J

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5756413 em 23/02/2022 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 220278776 - 23/02/2022. Autenticação: 78EBA35861CF39F6D0A0BE6C3AA27B10CACC1EAB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/027.877-6 e o código de segurança 8upK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 49
CMJ

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP-AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 28 de Março de 2023 às 08:07:31

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **1267995572**

COMISSÃO DE LI... Fl. 50 CNJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na rua Lauro Maia, nº 1120, bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 02.288.268/0001-04, presta serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Folha de Pagamento Web (Internet), bem como executa satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Quixadá-CE_ no período de 05/01/2018 à data atual, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, ate a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixadá, 02 de Junho de 2021.

Cartório João Miranda

Roberta Glicya de Sá Félix

Roberta Glicya de Sá Félix
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROBERTA GLICYA DE SA FELIX
Do que dou fé.
QUIXADÁ, 02 de junho de 2021
JADSON LIMA DE QUEIROZ
ESCREVENTE

EMOL	R$ 3,07
ISS	R$ 0,00
FRMMP	R$ 0,16
FAADEP	R$ 0,16
SELO	R$ 1,21
FERMOJU	R$ 0,20
CU271686 Selo 2	

Consulta no site www.tjce.jus.br/extrajudicial informando o nº do selo

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 51
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 112552 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 22 de junho de 2021 Emolumentos R$ 2,73 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Ariene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - José Juraci A.de Mesquita Filho - ( ) - Adriano Silva de Brito - Escrevente
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: www.notodigital.tjce.jus.br/portal

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
HSYN 03
AUTENTICAÇÃO
IK 493675

Prefeitura de Fortaleza	PREFEITURA MUNICIPAL - FORTALEZA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 130823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 52 CMJ

Data e Hora de Emissão	24/05/2021 11:11:39	Competência	05/2021	Código de Verificação	958584525
Número do RPS	202100000130272	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	140931	Município	FORTALEZA	UF CE
Endereço e CEP	R LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA CEP: 60055-295					
Compl:	TERREO	Telefone:	(85)3454-3333	e-mail:	juana.freire@pratcon.com.br	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - SEC. ADMINISTRACAO - CE					
CNPJ/CPF	23.444.748/0001-89	Inscrição Municipal		Município	QUIXADÁ	UF CE
Endereço e CEP	RUA JORGE MATIAS, 0, CAMPO VELHO					
Complemento:		Telefone:	(88) 3412-3864	e-mail:	planejamentoefinancas@quixada.ce.gov.br	

Discriminação dos Serviços

LOCACAO FOLHA DE PAGAMENTO Locacao de sistemas informatizados para a manutencao de Patrimonio e Almoxarifado - R$ 1.700,00 Locacao de sistema informatizado e manutencao de sistemas de folha de pagamento - SFP e sistema de setor pessoal - SSP, incluindo suporte tecnico e a relacao de informaticas sociais-RAIS, sistema de pagamento web(internet) com modulos de contra-cheque, comprovante de rendimentos e ficha financeira do funcionario e relatorio comparativo da folha. - R$ 2.900,00. REFERENTE ABRIL_2021 - R$ 4.600,00
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R$ Federal: 618.70 Municipal: 213.44 (18.09%) Fonte: IBPT

Codificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
101	1.01 / 620230001	1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Retenção de Tributos Federais (R$)

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações	Calculo do ISS devido	
Valor dos Serviços R$	4.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	4.600,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	4.600,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	4.600,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	230,00

Valor Total da Nota: 4.600,00

Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, iss.fortaleza.ce.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 1º OFÍCIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 53
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5980
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 112552 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 22 de junho de 2021
Emolumentos R$ 2,73 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - José Jueci A.de Mesquita Filho - ( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SCMO 03 AUTENTICAÇÃO BK 493680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 54

FLS. 498

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.05.16SEAD

TORIO 3º OFICIO - AUTENTIC
Autentico a presente copia a qual
confere com o original.
O referido é verdade. Dou fé.
Quixadá-CE 21 / 06 / 2021
3º Tabelião Público

3º(Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.05.16SEAD, RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017-DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelião Enéas, nº 649, Centro, Quixadá – CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , neste ato representada pelo o Secretário, o **Srº Francisco Rodrigo Josino Amaral**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro de Fatima, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-210, inscrita no **CNPJ Nº. 02.288.268/0001-04**, representada por Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, portador do **CPF Nº. 060.404.797-52**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Os Contratantes celebraram o Contrato original em 05 de Janeiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de Sistema informatizados e integrado de gestão que contemple administração orçamentária e financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais),folha de pagamento, sistema informatizado do CAF(Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e regularização de consultas, além de serviços inerentes do, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Quixadá/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (meses) meses a partir de 29 de dezembro de 2020, em virtude da necessária continuidade dos serviços para atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de Administração. **1º Termo de aditivo,** prorrogado o prazo de vigência em 28 de dezembro de 2018 por 12 (doze) meses. **2º Termo de aditivo,** prorrogado o prazo de vigência em 28 de dezembro de 2019 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se este Termo de Aditivo no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e ainda na Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº** 04.0401.04.122.0603.2.011 (Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração); **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), **Fonte de Recursos:** Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 55 CMJ

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
5.2. E por estarem de acordo, firmam e assinam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 499

Prefeitura Municipal de Quixadá (CE), 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Raimundo Freire de Brito neto
CPF: 060.404.797-52
CONTRATADA

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Rdo. Freire de Brito Neto
CNPJ: 02.288.268/0001-04
CPF: 060.404.797-52

TESTEMUNHAS:

1. A. de F. de Carvalho CPF 513.444.083-2
2. _____ CPF 715.728.113-04

CARTORIO 3º OFICIO - AUTENTICAÇAO
Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
O referido é verdade. Dou fé.
Quixadá-CE 21/06/2021
3º Tabelião Público

PREFEITURA MUNICIPAL - FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Prefeitura de Fortaleza

Número da NFS-e 150462

Data e Hora de Emissão	20/12/2022 11:48:37	Competência	12/2022	Código de Verificação	894967314
Número do RPS	202200000149910	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

56

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
Nome Fantasia	ASPEC INFORMATICA						
CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	140931	Município	FORTALEZA	UF	CE
Endereço e CEP	R LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA CEP: 60055-295						
Compl:	TERREO	Telefone:	(85)3454-3333	e-mail:	juana.freire@pratcon.com.br		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA - SEC. PLANEJAMENTO ADMINSTRACAO E FINANCAS CE						
CNPJ/CPF	12.359.535/0001-32	Inscrição Municipal		Município	GUAIÚBA	UF	CE
Endereço e CEP	RUA PEDRO AUGUSTO, 53, CENTRO CEP: 61890-000						
Complemento:		Telefone:	(85) 3376-1005	e-mail:	sefin@guaiuba.ce.gov.br		

Discriminação dos Serviços

. SERVICOS DE LICENCA DE USO (LOCACAO) DE SISTEMAS DE INFORMATICA. - R$ 8.600,00
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R$ Federal: 1156.70 Municipal: 399.04 (18.09%) Fonte: IBPT

Código do Serviço / Atividade

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Retenção de Tributos Federais (R$)

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações	Calculo do ISS devido	
Valor dos Serviços R$	8.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	8.600,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	8.600,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	8.600,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	430,00

Avisos

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, iss.fortaleza.ce.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Cp.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
LNCD 03
AUTENTICAÇÃO
IS412288

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiuba

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 57
C. J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, COM SEDE NA RUA Lauro Maia, nº 1120, bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 02.288.268/0001-04, presta serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo: Contratação de Serviço de Licença de uso e Manutenção de Sistema informatizado eletrônico dos módulos, **Contabilidade Pública, Licitação E Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal Da Transparência E Acesso A Informação, Tributação, Nfs-E Nota Fiscal De Serviço Eletrônica, Folha De Pagamento**, bem como executada satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Guaiuba no período de 28 de julho de 2017 até a data atual comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no município, e que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guaiuba, 17 de Janeiro de 2018.

ANA MARIA GUIMARÃES DA COSTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Guaiuba
Ana Maria Guimarães da Costa
Secretaria de Planejamento
Administração e Finanças

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFICIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriana Silva de Brito - Escreventes
Doc. INCHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

02
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CI 445712
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AQPF03 AUTENTICAÇÃO 1S412289

Rua Pedro Augusto, 53, Centro
Guaiuba - Ceará Cep: 61.890.000
Fone/Fax: (085) 3376 1001
Cnpj: 12.369.535/0001-32 Cgf: 06.920.289-3

Comissão Central de Licitação e Pregões
Folha Nº 286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 58
C. J

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 20220423

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, E A EMPRESA **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 – Guaiuba – Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL, SECRETÁRIA DE FINANÇAS, portador(a) do CPF nº 172.442.263-49, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, estabelecida na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, BAIRRO DE FATIMA, FORTALEZA/CE, CEP 60.055-210, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO FEREIRE DE BRITO NETO, SUPERVISOR COMERCIAL, portador(a) do CPF nº 060.404.797-52, residente e domiciliado na RUA SORIANO ALBUQUERQUE, Nº 185, APTO 402, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.130-160, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° **04.001/2022 - PE** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04.001/2022 - PE**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° **04.001/2022 - PE**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE**

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:28:55 -03'00'

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

COMISSÃO DE LICIT
Fl. 59
C. J.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.371.600/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os selos do ato em www.tjce.jus.br/selodigital

APUF 03
AUTENTICAÇÃO
15412284

Comissão Central de Licitação e Pregões Folha Nº 297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 60

DADOS COMPREENDENDO: CONTABILIDADE; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO; FOLHA DE PAGAMENTO – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; LICITAÇÃO; PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE.

3.2. Do ITEM contratado:

LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**V. MENSAL**	**V. TOTAL**
01	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **CONTABILIDADE.**	Mês	12	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
02	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**	Mês	12	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00
03	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **FOLHA DE PAGAMENTO – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.**	Mês	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
04	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **LICITAÇÃO.**	Mês	12	R$ 840,00	R$ 10.080,00
05	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **PATRIMÔNIO.**	Mês	12	R$ 840,00	R$ 10.080,00
06	Licença de uso de sistema informatizado (Software) de **ALMOXARIFADO.**	Mês	12	R$ 1.630,00	R$ 19.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 103.200,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ 103.200.00 (Cento e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:29:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 61
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RT
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-6
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464 5
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

TPOM 03
AD4-VBE3-10
1941277

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br

Comissão Central de Licitação e Pregões Folha nº 298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 62 C.M.J.

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Finanças e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 0401.04.122.0020.2.010 GERENCIADO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAN. ADM E FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os prazos de vigência e execução do contrato serão de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

CARTÓRIO MORAIS 4º OFÍCIO CORREIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 63
C J

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.060/0001-67
Rua Major Facundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DVFU03 AUTENTICAÇÃO 15412274

Comissão Central de Licitação e Pregões
Folha Nº 099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 64

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.
9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
9.2. Quanto ao recebimento:
9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752
Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:29:58 -03'00'

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 65
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arileria L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

JTCD 03 AUTENTICAÇÃO IS412275

Comissão Central de Licitação e Pregões Folha Nº 290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 66 CNJ

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr(a) ALICE MARIA FURTADO SOUZA, especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:31:16 -03'00'

CARTÓRIO MORAIS 4º OFÍCIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 67

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464-5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriana Silva de Britto - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br/pj

DOJI 03
AUTENTICAÇÃO
IS412280

Comissão Central de Licitação e Pregões
Folha Nº 291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 68
CMJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479 752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 69
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

LOOK 03
AUTENTICAÇÃO
154/12291

Confira os dados do ato em selodigital.tjce.jus.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 70 CMJ
Comissão Central de Licitação Folha Nº 292

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
b) fornecer informação e/ou documento falso.
14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

CARTÓRIO CORREIA 1º OFÍCIO

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:30:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 71
CMJ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.009/0001-57
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-190 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/selo

FINA 03
AUTENTICAÇÃO
IS41292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 72 C.M.J

Comissão Central de Licitação e Pregões Folha Nº 293

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiuba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIUBA/CE, 17 de Outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Assinado de forma digital por RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO:06040479752 Dados: 2022.10.17 14:30:58 -03'00'

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
RAIMUNDO FEREIRE DE BRITO NETO
CPF: 060.404.797-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. Mateus de Lima de Andrade
CPF Nº. 092.754.533-99

2. Eliane Fontoura de Sousa
CPF Nº. 821.742.373-34

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-[illegible]
Rua Major Facundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464[illegible]
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 256922 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 26 de janeiro de 2023 Emolumentos R$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

WKEZ 03 AUTENTICAÇÃO IS412293

URUOCA

Escolher outro município »

2023

Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FAVORECIDO: ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R$16.800,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
31/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
28/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
30/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
28/04/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS	2.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

URUOCA
Escolher outro município »

2023
Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FAVORECIDO: ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04
Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R$16.800,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
31/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
28/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
30/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010116 - Poder Legislativo Municipal (mais detalhes)	2.100,00
28/04/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO E LOCACAO PARA OS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DOS ATOS	2.100,00

municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/02288268000104/mun/136/versao/2023/des...

PESSOAL | JUNTAS COMERCIAIS | FINANCEIRO | MIDIAS SOCIAIS | FISCAL | PLANILHAS CONTR... | DIVERSOS - | Consulta ao Auxilio...

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Inicio | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » pindoretama » despesas » favorecidos » detalhes da despesa

PINDORETAMA

Escolher outro município »

2023

Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
FAVORECIDO: A.S.P. - AUTOMACAO, SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R$11.900,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
02/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE LICENCA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMACAO (E-SIC E OUVIDORIA), CONTABILIDADE, LICITACAO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO DE NO 01.04.03.2023 E CONTRATO FIRMADO. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** A.S.P. - AUTOMACAO, SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 04010089 - Camara Municipal de Pindoretama (**mais detalhes**)	2.800,00
28/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE LICENCA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMACAO (E-SIC E OUVIDORIA), CONTABILIDADE, LICITACAO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO DE NO 01.04.03.2023 E CONTRATO FIRMADO. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** A.S.P. - AUTOMACAO, SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 04010089 - Camara Municipal de Pindoretama (**mais detalhes**)	2.800,00
31/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE LICENCA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMACAO (E-SIC E OUVIDORIA), CONTABILIDADE, LICITACAO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO DE NO 01.04.03.2023 E	2.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSARE

Escolher outro municipio »

2023

Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FAVORECIDO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R$19.760,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
31/01/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVICOS A SEREM PRESTADOS COM LICENCA DE USO (LOCACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSARE/CE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010353 - Camara Municipal de Assare (mais detalhes)	2.470,00
28/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVICOS A SEREM PRESTADOS COM LICENCA DE USO (LOCACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSARE/CE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010353 - Camara Municipal de Assare (mais detalhes)	2.470,00
30/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVICOS A SEREM PRESTADOS COM LICENCA DE USO (LOCACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ASSARE/CE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA **Despesa:** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010353 - Camara Municipal de Assare (mais detalhes)	2.470,00

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, venho informar que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, para o objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM:

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0044.2.001- 1500- 3.3.90.39.00

Valor médio estimado para contratação: R$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Atenciosamente,

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

AUTORIZAÇÃO

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, conforme termo de referência em anexo, amparada no artigo artigos 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no DECRETO 10.540/2020, conforme os seguintes documentos anexados aos autos:

1) Termo de exposição de motivos;
2) Quanto ao procedimento administrativo;
3) Razão de escolha para solicitação de proposta de preços;
4) Solicitação de apresentação de proposta de preços, documentos técnicos e demais comprovações necessárias;
a. Projeto básico/Termo de referência;
b. Relação de documentos necessários a contratação e comprovação quanto a aplicabilidade e vantajosidade dos preços praticados;
5) Documentos da empresa;
6) Disponibilidade de Recursos Financeiros;

Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, tendo a seguinte classificação orçamentária: 0101.01.031.0044.2.001- 1500- 3.3.90.39.00

AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.05.04.01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, combinados com o disposto no decreto 10.540/20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM;

Nesta data, **AUTUO** o processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tombado sob o n.º **2023.05.04.01**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIO,** assinado.

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 027/2022
10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) atualizada pela Lei nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999 c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 e a necessidade de se promover aquisição de Bens e Serviços Técnicos para o Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,** os seguintes servidores da Câmara Municipal de Jardim:

MEMBRO: CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2006034003843-SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Vieira, nº 222, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 393285-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, residente e domiciliado na Rua 03 de Janeiro, Centro, Jardim-CE.

MEMBRO: ANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 99099085363 SSP/CE e CPF nº 891.403.623-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Rocha, 168, Centro, Jardim-CE.

Art. 2º - Fica **DESIGNADO** como **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o primeiro membro mencionado no **Art. 1º** desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de JARDIM/CE, por determinação do Presidente da Câmara de Jardim, e no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE,** conforme acervo documental originário do setor demandante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DA JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.**

O Sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, obedecendo ao Decreto Federal n9 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar nº 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal.

Considerando que cada órgão opere com sistemas informatizados de gestão, e que, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, não dispõem desse sistema, a contratação de software se faz necessária uma vez que as informações são centralizadas em um única base, e que o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual

fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**. realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Câmara, Câmara e demais órgãos através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

Por fim, observa-se que mediante os documentos probatórios apresentados pela empresa, como também, levando-se em consideração todos os argumentos que culminaram na escolha desta empresa, observa-se que a presente relação encontra-se dotada de elementos preponderantes de confiança, de técnica quanto à contratação, conforme exige-se a normas correspondentes, especialmente a que dispõe a Lei de Licitações, vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

> § 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo. O que não significa dizer que em caso de haver necessidade de contratar um determinado serviço e este somente puder ser executado por um único prestador, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal. Conforme lição do festejado mestre, Jessé Torres, no sentido de que o inciso não se submete à cabeça do artigo, mas sim, o contrário. Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

> "Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo e especifico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993". (Ac. 1096/2007 Plenário)

Merece especial destaque a anotação de que ser **"único"** é diferente de ser **"exclusivo".** Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor **é "exclusivo",** existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz- -se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição. Se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse. Cumpre aclarar que a limitação imposta pelo dispositivo legal, no sentido da impossibilidade de haver preferência de marca, quer significar que o ponto marcante da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público surgida.
Por sua vez, o elemento de relevância quanto a comprovação reforça-se quanto a necessidade de interesse público, a qual, neste caso, pode ser aferida por diversos elementos que demonstrem a necessidade do prestador de serviço, permitindo visualizar o caráter incomum e diferenciado do sujeito contratado.

FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA

Trata-se de serviços de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**.

Quanto à contratação direta por inexigibilidade, dispõe a Lei 8.666/93 que:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.
>
> § 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Hão, portanto, de ser demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação, quais sejam por ser única ou exclusiva:

Merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor **é "exclusivo",** existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz- -se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.**

O Sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, obedecendo ao Decreto Federal n9 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar nº 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal.

Considerando que cada órgão opere com sistemas informatizados de gestão, e que, a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, não dispõem desse sistema, a contratação de software se faz necessária uma vez que as informações são centralizadas em um única base, e que o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**. realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Câmara, Câmara e demais órgãos através de

login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

De acordo com a justificativa técnica do Presidente da Câmara de Jardim, a contratação dos serviços de locação de sistema, tem se mostrado essencial, Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi à vencedora do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.03.17.1**. realizado pelo Poder Executivo do Município de JARDIM/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

É sabido que os serviços de soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, por já ser ela há que presta este serviço técnico ao Poder Executivo, para assim, garantir as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, e SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle por meio do Decreto nº 10.540/2020.

Deste modo, entende-se que a presente prestação de serviços não resta dúvida de que a melhor alternativa de adequação para integração dos sistemas informatizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evitando-se a operacionalização através de sistemas de gestão diferentes, é a contratação das soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA,** tendo em vista ainda, que a empresa possui vasta experiência e, ao longo de vários anos de história e de trabalhos desenvolvidos pelos municípios no estado do Ceará, e também por dispor de uma vasta equipe técnica altamente qualificada, para a execução dos serviços mencionados.
Por isso, com base em todos esses elementos e requisitos probantes a situação, firma-se a razão de escolha desta empresa para que a mesma possa apresentar sua proposta de preços, nos termos consignados na presente.

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta de preços apresentada verificou-se que o valor contratual a ser pago pela prestação dos serviços demandados é de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, a ser executado pelo período de **08 (oito) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais**) está adequado ao mercado, o que é comprovado pela comparação de contratações similares, em Municípios que consta nossa autos deste processo, dentre outros.

Deste modo, o preço cobrado para a realização do trabalho objeto desta solicitação, será de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, a ser executado pelo período de **12 (doze) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais**), estimados mediante comprovações de preços de Notas fiscais e contratos apresentadas pela própria empresa, demonstrando execução de serviços de natureza igual ou semelhante ao presente caso. Reforça-se que tais preços são oficiais e foram praticados em outras entidades, servindo como meio de comprovação da paridade dos preços ofertados, demonstrando, assim, a compatibilidade dos valores propostos para com a realidade mercadológica.

Reforça-se, ainda, a existência de contratos executados com outras entidades públicas, gerando conformidade e balizamento sobre os preços praticados.

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

A
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01
UNIDADE GESTORA INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01,** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE,** para análise e parecer, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

JARDIM/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE E A EMPRESA: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.465.928/0001-20, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, 65, Centro - Jardim - Ceará - CEP 63.290-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de JARDIM/CE - PODER LEGISLATIVO, Sr. **********, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **********, inscrita no CNPJ sob o n.º **********, situada na **********, nº ****** - Bairro- **********- cidade - ********** - CEP: **********, neste ato representado pelo o Sr. **********, procurador, portador do CPF nº **********, apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° _____, fundamentada no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com **Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____) mensal, a ser executado pelo período de 08 (oito) meses, contabilizando a quantia anual de R$ _____ (_____). Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1					
2					
3					
Total					

3.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Câmara Municipal de JARDIM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
3.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.
3.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
3.7. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.
3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx / 100)
365
Tx = IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de **08 (OITO) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços

de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A execução do CONTRATO será acompanhada por representante(s) da Contratada e da Contratante, especialmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **- DO CONTRATANTE**

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à execução do contrato;

c) Acompanhar junto à equipe da Contratada o desenvolvimento das ações previstas, avaliando todas as etapas do processo.

6.2. **- DA CONTRATADA**

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de inexigibilidade de licitação nº _____, e neste termo contratual;

b) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas, juntamente com a CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS, e ainda CNDT, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação nº _____.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

g) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

j) A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
k) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
l) A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
m) Fica a CONTRATADA responsável por qualquer dano financeiro ocorrido em virtude dos serviços deste contrato, seja dano ao erário ou danos aos agentes públicos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____ – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **1%** (um por cento) do valor contratual total estimado, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.1** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE,** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.
9.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.1** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
9.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda. independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

12.1. A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições contábeis-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e trabalhistas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

13.1. Após assinatura deverá o presente CONTRATO ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de JARDIM/CE, correndo os encargos por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, *sui júris*, que também o subscrevem.

_____-CE, _____ de _____ de 2023.

_____	_____
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX	**Sócio(a) Administrador(a)**
ORDENADOR DE DESPESAS	**CNPJ nº _____**
CNPJ. _____	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF: _____

2._____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAREDIM/CE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINITRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.** PROCEDÊNCIA.

01-RELATÓRIO

O Presidente da Câmara do município de JARDIM/CE encaminhou para **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** processo administrativo referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, sugerindo que a contratação se efetivasse através de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com **Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020**, bastando para tanto a contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Embasam e acompanham o pedido, a solicitação de proposta, projeto básico, declaração de disponibilidade financeira, a proposta de valores e a apresentação dos documentos de habilitação da empresa, bem como, autorização do senhor presidente para instauração do procedimento licitatório, o termo de autuação do processo de inexigibilidade de licitação nº. 2023.05.04.01 e solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emissão do presente Parecer Jurídico.

Este é o breve relatório. Passamos a opinar.

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

02-DO MÉRITO

A regra prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição de 1988 e reproduzida pelo artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 impõe a obrigatoriedade do poder público realizar previamente processo licitatório para aquisição de bens e serviços. Seu objetivo consiste em garantir tratamento igualitário aos interessados em contratar com a Administração, bem como possibilitar o alcance da proposta mais vantajosa à realização do interesse público.

A exceção a essa regra, por sua vez, tem espaço nos casos em que a licitação é dispensável ou a competição se revele inviável, previstos nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, possibilitando a chamada "contratação direta".

Os serviços de **informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC** oferecido pela empresa que se enquadra na descrição de "serviços de informática", dentre os quais estão incluídos outros trabalhos relativos a locação de sistema.

De acordo com a justificativa técnica, o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

Por essa razão, A contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em um única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz.

A possibilidade dessa contratação ocorrer por meio de processo licitatório ou diretamente vai depender, por sua vez, da viabilidade de competição ou não, considerados critérios cumulativos com o disposto no artigo 25, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria

a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Hão, portanto, de ser demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação, quais sejam por ser única ou exclusiva:

Merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor **é "exclusivo",** existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz- -se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de JARDIM/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Dito isto, a licitação é inexigível quando a competição e inviável, o que afasta o dever de licitar, até mesmo, pelas próprias características pertencentes ao objeto.

Consta dos autos proposta, documentos, atestados de desempenhos anteriores, o que denotam a experiência e reforçam a contratação da empresa na primazia da execução destes serviços.

Outrossim, tais comprovações também demonstram a regularidade da execução destes serviços ao longo do tempo e por verificarmos que a atividade é inquestionavelmente dedicada ao ramo compatível ao objeto, também se observa a experiência e a equipe técnica apresentada.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Câmara, Câmara e demais órgãos através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

Deste modo, pesa a favor da inexigibilidade o expressivo conteúdo subjetivo a ser explorado pela Administração, que não pode ser auferido por meio de uma "competição".

Quanto aos parâmetros financeiros estipulados a este procedimento, observa-se e tem-se como baliza as comprovações da empresa proponente, quanto a oferta deste mesmo serviço em outros órgãos público, demonstrando a compatibilidade dos preços da proposta estipulados a presente contratação.

Desta feita, devolvo o expediente à comissão processante do feito para adoção das providências estabelecidas no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a comunicação à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, e, caso ratificado, publicação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato administrativo que reconheceu a Inexigibilidade de licitação.

03 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se ser possível a abertura de processo administrativo, pela modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, comprovada a melhor solução para atendimento da demanda para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de JARDIM/CE.** Desta forma, em se verificando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informacao, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente com o Art. 25, inciso I, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que o presente processo seja encaminhado para a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o nosso Parecer. SMJ.

JARDIM/CE, 05 DE MAIO DE 2023.

EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 17077

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JARDIM - **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações**, combinado com o disposto no DECRETO 10.540/20, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, em favor da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA), com valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, a ser executado pelo período de **08 (OITO) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** estimados em pesquisas de mercado realizada através de preços executados com outras entidades públicas com finalidade afim ao objeto. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE, todo teor da presente declaração, para que, se de acordo, proceda a devida ratificação.

JARDIM/CE, 05 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Presidente da Câmara do Município de JARDIM, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.05.04.01, em favor da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA), objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE,** com valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, a ser executado pelo período de **08 (OITO) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** estimados em pesquisas de mercado realizada através de preços executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JARDIM/CE, 05 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

(88) 3555-1102
Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000
www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de JARDIM, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Presidente da Câmara **Municipal** do Município de JARDIM, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **2023.05.04.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**. Favorecido: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA,** com valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, a ser executado pelo período de **08 (oito) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. **Fundamento Legal**: **Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações**, combinado com o disposto no DECRETO 10.540/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo senhor Presidente da Câmara do Município de JARDIM. **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JARDIM/CE, 05 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado, na data de **05 DE MAIO DE 2023**, no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de JARDIM/CE, o Extrato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**.

JARDIM/CE, 05 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 2023.05.08.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE E A EMPRESA: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.465.928/0001-20, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, 65, Centro - Jardim - Ceará - CEP 63.290-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de JARDIM/CE - PODER LEGISLATIVO, Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, situada na R RUA LAURO MAIA, 1120 - FATIMA – FORTALEZA - CEARÁ, neste ato representado pelo o Sr. VANDERLEY ALVES DE PINHO, Gerente Geral, portador do CPF nº486.251.162-72 , apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é proveniente da **Inexigibilidade de Licitação n° 2023.05.04.01**, fundamentada no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com **Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, a ser executado pelo período de 08 (oito) meses, contabilizando a quantia de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
2	Sistema de Licitação	Mês	08	R$ 150,00	R$ 1.200,00
3	Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação	Mês	08	R$ 550,00	R$ 4.400,00

Total	R$ 16.800,00

3.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Câmara Municipal de JARDIM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

3.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)
365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de **08 (OITO) MESES**, contados da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A execução do CONTRATO será acompanhada por representante(s) da Contratada e da Contratante, especialmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **- DO CONTRATANTE**

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à execução do contrato;

f) Acompanhar junto à equipe da Contratada o desenvolvimento das ações previstas, avaliando todas as etapas do processo.

6.2. **- DA CONTRATADA**

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 2023.05.04.01**, e neste termo contratual;

b) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas, juntamente com a CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS, e ainda CNDT, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Inexigibilidade de Licitação n° 2023.05.04.01**.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

g) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
j) A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
k) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
l) A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
m) Fica a CONTRATADA responsável por qualquer dano financeiro ocorrido em virtude dos serviços deste contrato, seja dano ao erário ou danos aos agentes públicos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.0101.01.031.0044.2.001.000 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1500.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;
d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **1%** (um por cento) do valor contratual total estimado, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.1** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE,** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

9.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.1** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda. independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.2 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

12.1. A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições contábeis-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e trabalhistas;
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
13.1. Após assinatura deverá o presente CONTRATO ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de JARDIM/CE, correndo os encargos por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, *sui júris*, que também o subscrevem.

JARDIM-CE, 08 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE
CONTRATANTE

ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Ana Fernandes da Silva CPF: 891.403.623-53
2. Shyla Rodrigues do Nascimento CPF: 605.906.773-57

EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.05.08.01- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.04.01. PARTES: Câmara Municipal de JARDIM, e a empresa escritório **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° **2023.05.04.01**, fundamentada no artigos 25, inciso. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE. **VALOR:** O valor deste contrato é de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal**, a ser executado pelo período de **08 (oito) meses**, contabilizando a quantia anual de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.0101.01.031.0044.2.001.0000, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso:1500. **LOCAL/DATA:** JARDIM/CE,08 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃOBARRETO DE ARAUJO e VANDERLEY ALVES DE PINHO.**

- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o **EXTRATO DO CONTRATO** referente à Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2023.05.04.01, voltado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em favor da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA).

JARDIM/CE, 09 de MAIO de 2023.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

DE ACORDO:

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.